

**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO**  
**RIO GRANDE DO NORTE**

Coordenadoria de Infraestrutura e Transporte – CIT-TCE/RN

**TERMO DE REFERÊNCIA**  
**AQUISIÇÃO DE GASES R-22, R-410 A E R-32 PARA O CHILLER E SPLIT'S****1. OBJETO**

Fornecimento de 14 (quatorze) cilindros de gases refrigerantes R-22, R-410 A e R-32 cada um com capacidades variadas, para utilização nos chillers de marca TRANE e nos Split's. Os cilindros de gases serão utilizados na manutenção dos sistemas de refrigeração, chiller e split's, do Edifício Sede do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, TCE/RN, localizado à Rua Getúlio Vargas, nº 690, bairro Petrópolis, Natal/RN.

**2. JUSTIFICATIVA**

Devido à característica construtiva dos chiller's não é recomendado a falta de gás R22 em sua refrigeração, por não apresentar resultados satisfatórios, seja na recuperação de sua eficiência operativa, seja pelo risco potencial de prejudicar seriamente os outros componentes do sistema. O mesmo acontece nos gases R-22 e R-32 que serão utilizados nos split's.

**3. COMPRA DE MATERIAL**

A compra do material dar-se-á mediante pesquisa de preços, no tipo menor preço.

**4. CONTRATANTE**

O Tribunal de Contas do Estado/RN é o órgão contratante da aquisição dos equipamentos especificados no item 5 deste Termo de Referência. A contratação dar-se-á de acordo com as disposições contidas neste Termo de Referência.

**5. ESPECIFICAÇÕES DOS EQUIPAMENTOS**

| ITEM | DESCRIÇÃO                                                                                      | UNID. | QUANT. |
|------|------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|--------|
| 1    | Gás refrigerante R-22 FREON, cilindro C/ 13,6 KG, para manutenção dos chillers da marca TRANE. | UN    | 08     |
| 2    | Gás Refrigerante R-410 A Cilindro de 11,34Kg                                                   | UN    | 03     |
| 3    | Gás Refrigerante R-32 - 9,5 Kg                                                                 | UN    | 03     |
|      | Total                                                                                          |       | 14     |

**6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Efetuar a entrega dos equipamentos cotados, no prazo de até 30 (trinta) dias, conforme especificado no item 5 do Termo de Referência.

Os cilindros de R-22, R-410 A e R-32 deverão ser entregues no edifício sede do Tribunal de Contas do Estado/RN, situado à Avenida Getúlio Vargas, 690, bairro Petrópolis, Natal/RN.

Fornecer os equipamentos dentro dos padrões do fabricante.

Comunicar à CIT/TCE, no prazo máximo de 02 (dois) dias que antecedam o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento.

Reparar, corrigir, remover, às suas expensas, no todo ou em parte, o(s) equipamento(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, dentro do prazo de execução do contrato.

Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta licitação.

Responsabilizar-se por danos diretos, mediatos ou imediatos, extravios ou prejuízos causados ao Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte – TCE/RN. A licitante vencedora, desde que provada a existência de culpa ou dolo de seus prepostos e/ou empregados, assumirá a responsabilidade de reparar totalmente os bens, ou substituí-los, preferencialmente pela mesma marca, característica e qualidade. Poderão ser retidos pagamentos que possibilitem o ressarcimento de danos causados. Reparar ou substituir, depois de notificada pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte – TCE/RN, durante o período de vigência da garantia, parte ou todo o material que apresentar qualquer defeito, correndo às suas expensas todas as despesas decorrentes, inclusive as dos transportes necessários.

## **7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Efetuar o pagamento da empresa vencedora após o aceite da Coordenadoria de Infraestrutura e Transporte, CIT/TCE, e a efetiva apresentação da Nota Fiscal e o ateste da mesma, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data do ateste

## **8. PRAZO, LOCAL DE ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS**

A contratada fará a entrega dos equipamentos nos locais indicados, conforme especificações contidas no item 5 deste Termo de Referência, no prazo de 30 (trinta) dias, contado a partir da data da emissão da nota de empenho, devendo realizar às suas expensas os testes necessários de operação e fornecer instruções completas, de modo a assegurar o seu perfeito funcionamento.

As despesas de transporte dos equipamentos correrão exclusivamente por conta da contratada.

## **9. DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado pelo TCE/RN após o aceite da Coordenadoria de Infraestrutura e Transporte, CIT/TCE, e a efetiva apresentação da Nota Fiscal e o ateste da mesma, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data do ateste. O TCE/RN reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, se os equipamentos fornecidos não estiverem de acordo com a especificação apresentada e aceita.

**Simone Rodrigues de Moraes**

*Coordenadora CIT-TCE/RN*

**Mat. 9.856-6**